



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 131/2026

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, centro, JAPIRA-Pr, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará às **10H00** do dia **24/09/2026**, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações", Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E ÀS AULAS DE PILATES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO**, conforme quantitativos e especificações constantes no estudo Técnico preliminar e termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	INÍCIO – 11/09/2026 ÀS 10:00 HORAS FIM – 24/09/2026 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA SESSÃO:	24/09/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	10:00 HORAS
PLATAFORMA:	BLL (www.bllcompras.org.br)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA:	NENHUM
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:	TODOS
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às aulas de pilates desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação é composta por 27(vinte sete) lotes, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. Poderão participar desta Licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente CADASTRADOS na plataforma BLL.

2.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BLL.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.4. O impedimento de que trata o item 2.7.2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. A vedação de que trata o item 2.7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, o licitante mais bem classificado, terá o prazo de 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro, para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do Inc. II do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser anexados exclusivamente na plataforma BLL, nos campos disponibilizados pela mesma, ficando sob responsabilidade do participante, sob pena de inabilitação em caso de não cumprimento da exigência.

3.2.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total ofertado do item e lote;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.11.2. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Justiça -CNJ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

6.1.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública- TCE (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

6.1.5. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica- TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade dos documentos assinados pelo representante da empresa.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. O edital de licitação para registro de preços deverá dispor:

8.8.1. sobre as condições para alteração de preços registrados;

8.8.2. a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8.8.3. as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

8.9. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.2.1.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://JAPIRA.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do endereço de e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a presente licitação serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	568E	3019
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	569E	3021
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.43.00 MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	568E	3019
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.43.00 MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	569E	3021
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	568E	3019
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	569E	3021



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.87.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.87.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	000EA	3193
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	000EA	3193
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.10.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.10.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	000EA	3193

14. DA INDICAÇÃO DE MARCAS DE REFERÊNCIA

14.1. Não haverá indicação de marcas na presente contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. Não será solicitada a apresentação de amostras no presente certame.

16. DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS

16.1. Não se aplica para a presente contratação.

17. DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

17.1. Todos os Lotes serão disputados exclusivamente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. LC nº 123/2006), uma vez que os valores dos lotes não ultrapassam o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As atas decorrentes desta contratação terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL Compras e no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO III – Documentos para Habilitação

ANEXO IV– Modelo de Proposta

ANEXO V – Minuta de ata de registro de Preços

JAPIRA/PR, 03 de setembro de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

REFERENTE AO MEMORANDO Nº: 212/2026

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Data da Elaboração: 20/07/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às aulas de pilates desenvolvidos pela secretaria municipal de saúde, com o objetivo de garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da qualidade dos atendimentos oferecidos à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às aulas de pilates desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade, a ampliação e a melhoria da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os serviços de fisioterapia desempenham papel fundamental na prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes acometidos por doenças, lesões traumáticas, condições ortopédicas, neurológicas, respiratórias, reumatológicas e outras patologias que comprometem a funcionalidade e a qualidade de vida. Da mesma forma, as atividades de pilates constituem importante recurso terapêutico, contribuindo para o fortalecimento muscular, melhora da postura, equilíbrio, flexibilidade, controle da dor e prevenção de incapacidades funcionais.

A demanda pelos atendimentos fisioterapêuticos e pelas aulas de pilates tem apresentado crescimento contínuo, tornando indispensável a disponibilização de equipamentos e materiais adequados, em quantidade suficiente e com padrões de qualidade compatíveis com as necessidades assistenciais. A insuficiência ou o desgaste dos equipamentos atualmente disponíveis compromete a eficiência dos atendimentos, reduz a capacidade operacional dos serviços e pode ocasionar prejuízos à segurança e à efetividade das intervenções terapêuticas.

A aquisição pretendida permitirá a manutenção da qualidade dos serviços ofertados, a ampliação da capacidade de atendimento, a modernização da estrutura física destinada às atividades de reabilitação e a oferta de melhores condições de trabalho aos profissionais, refletindo diretamente na melhoria dos resultados clínicos dos pacientes e na redução do tempo de recuperação funcional.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de fisioterapia e pilates, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e desempenho,



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



de forma a assegurar o adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e destina-se ao fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais e acessórios destinados aos serviços de fisioterapia, reabilitação física e realização de aulas de pilates, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade operacional dos profissionais e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratação contemplará a aquisição de equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, com especificações técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, incluindo itens utilizados em exercícios terapêuticos, fortalecimento muscular, mobilidade, equilíbrio, propriocepção, avaliação corporal e recuperação funcional.

Entre os materiais e equipamentos previstos estão, conforme a necessidade identificada pelo setor requisitante:

- equipamentos para avaliação e acompanhamento corporal;
- acessórios para exercícios resistidos, como faixas elásticas, mini bands, halteres, tornozeleiras e kettlebells;
- materiais para exercícios de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora e treinamento funcional;
- acessórios utilizados nas atividades de pilates e fisioterapia, como bolas terapêuticas, colchonetes e demais materiais específicos;
- equipamentos auxiliares necessários ao desenvolvimento das terapias e atividades físicas supervisionadas.

A solução contempla todas as etapas necessárias para o atendimento da demanda, abrangendo:

- aquisição dos itens mediante procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa;
- fornecimento de produtos novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- entrega dos materiais no local indicado pela Administração;
- conferência e recebimento dos equipamentos pela equipe responsável;
- disponibilização dos equipamentos aos profissionais habilitados para utilização nos atendimentos;
- manutenção preventiva e conservação dos bens durante sua vida útil.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



A escolha pela aquisição dos equipamentos e materiais mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que os itens possuem utilização contínua, apresentam vida útil prolongada quando corretamente conservados e são indispensáveis para a execução dos serviços de fisioterapia e pilates oferecidos à população.

A contratação permitirá melhorar a estrutura física e operacional dos serviços, proporcionando maior segurança aos usuários e profissionais, melhor qualidade dos atendimentos, ampliação das possibilidades terapêuticas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução apresentada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração, garantindo suporte adequado às atividades de fisioterapia e pilates e contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de agravos e recuperação funcional dos pacientes atendidos pela rede municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

A contratação visa à aquisição de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às aulas de pilates, devendo atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, em perfeitas condições de funcionamento, entregues em suas embalagens originais e acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, quando aplicável.

Os produtos deverão atender às normas técnicas vigentes expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais órgãos reguladores competentes, bem como possuir certificações exigidas pela legislação aplicável. Quando o equipamento estiver sujeito ao controle sanitário, deverá possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação específica.

Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência, garantindo resistência, estabilidade, ergonomia, segurança e adequação para utilização em ambiente de assistência à saúde.

A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificado para cada item ou, na ausência de previsão específica, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante e pela legislação vigente, comprometendo-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo os produtos submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas e às condições de funcionamento dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Os materiais permanentes que necessitem de montagem, instalação ou regulagem deverão ser entregues devidamente instalados e em pleno funcionamento, quando previsto nas especificações do objeto.

A contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de rede autorizada, quando exigida para o equipamento fornecido, garantindo o adequado suporte para manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e sustentabilidade, priorizando a aquisição de produtos com maior vida útil, qualidade comprovada e menor custo de manutenção, desde que atendam às necessidades da Administração Pública.

Não haverá necessidade de dedicação exclusiva de mão de obra nem de contratação continuada de serviços, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens, com entrega conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Quanto aos requisitos administrativos e de habilitação, a empresa contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões perante os órgãos competentes, além de demonstrar regularidade previdenciária e junto ao FGTS. Deverá, ainda, comprovar qualificação técnica mediante apresentação de atestados que evidenciem experiência prévia no fornecimento dos materiais. A empresa deverá declarar que todos os materiais fornecidos atendem às normas de segurança e controle de qualidade pertinentes.

A duração inicial do contrato será para 12 (doze) meses, todavia, poderá ser prorrogada por igual período, caso seja necessário.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no ETP e no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação dos referidos bens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO BEM

- ✓ Local de entrega: Unidade de Saúde Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, situado na Travessa José Costa, s/n, centro na cidade de Japira/PR.
- ✓ Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a requisição, podendo ser estendido mediante justificativa prévia.
- ✓ Condições de Aceitação: As condições da aceitação dependerão do atendimento das especificações do objeto a ser adquirido estar de acordo com o descrito neste Termo.

5.1 Os materiais deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant
1	Balança eletrônica de bioimpedância tetrapolar, destinada à avaliação da composição corporal de pacientes, por meio da análise de impedância bioelétrica, permitindo a obtenção de parâmetros para acompanhamento nutricional, clínico e fisioterapêutico. Especificações mínimas: Tecnologia de bioimpedância tetrapolar (08 eletrodos táteis, sendo 04 para os pés e 04 para as mãos), proporcionando	UNID	2



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	análise segmentar da composição corporal. Capacidade mínima de pesagem de 180 kg. Divisão (precisão) mínima de 100 g. Plataforma antiderrapante e de fácil higienização. Display digital em LCD ou LED de fácil visualização. Avaliação, no mínimo, dos seguintes parâmetros: Peso corporal; Índice de Massa Corporal (IMC); Percentual de gordura corporal; Massa muscular; Água corporal total; Massa óssea; Taxa de metabolismo basal; Gordura visceral. Comunicação com computador ou dispositivo móvel por USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente, quando disponível no modelo ofertado. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou bateria recarregável. Estrutura resistente, estável e adequada para uso profissional em serviços de saúde. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.		
2	Step profissional destinado à realização de exercícios de fisioterapia, treinamento funcional, pilates e atividades de condicionamento físico. Especificações mínimas: confeccionado em EVA expandido de alta densidade ou polietileno de alta resistência. Plataforma confeccionada em material de alta resistência, com superfície antiderrapante. Estrutura resistente a impactos e ao uso contínuo em ambiente profissional. Dimensões mínimas: 60x28x10 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Base com apoios antiderrapantes que proporcionem estabilidade durante o uso. Material de fácil limpeza e higienização. Cor preferencialmente escura ou neutra. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30
3	Halter Emborrachado – 2 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 2 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4
4	Halter Emborrachado – 3 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 3 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4
5	Halter Emborrachado – 4 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 4 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas.	PAR	4



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
6	Halter Emborrachado – 5 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 5 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4
7	Tornozeloira de Peso – 2 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, fisioterapia, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Peso nominal de 2 kg por unidade. Confeccionada em material resistente, com revestimento externo em tecido sintético, lona, neoprene ou material equivalente de alta durabilidade. Preenchimento interno com material adequado para proporcionar distribuição uniforme do peso. Fechamento por sistema de velcro ou outro mecanismo ajustável, garantindo fixação segura ao membro durante os exercícios. Costuras reforçadas, resistentes ao uso contínuo. Formato anatômico, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao usuário. Material de fácil limpeza e higienização. Resistente à umidade e ao suor. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4
8	Tornozeloira de Peso – 3 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, fisioterapia, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Peso nominal de 3 kg por unidade. Confeccionada em material resistente, com revestimento externo em tecido sintético, lona, neoprene ou material equivalente de alta durabilidade. Preenchimento interno com material adequado para proporcionar distribuição uniforme do peso. Fechamento por sistema de velcro ou outro mecanismo ajustável, garantindo fixação segura ao membro durante os exercícios. Costuras reforçadas, resistentes ao uso contínuo. Formato anatômico, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao usuário. Material de fácil limpeza e higienização. Resistente à umidade e ao suor. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4
9	Cama Elástica Proprioceptiva/Mini trampolim, destinada à reabilitação motora, estimulação vestibular, treino de equilíbrio, coordenação motora e atividades de fisioterapia em pacientes pediátricos e adultos. Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento novo, sem uso anterior. Estrutura tipo cama elástica terapêutica (mini trampolim) para uso profissional em fisioterapia. Base estrutural confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou material de igual ou superior resistência à corrosão. Sistema de molas metálicas ou elásticos de alta resistência, protegidos por revestimento de segurança. Área de salto com superfície em lona ou material sintético de alta resistência, antiderrapante e lavável. Diâmetro mínimo da área de salto de 90 cm, podendo ser superior. Altura baixa (perfil reduzido), facilitando o acesso seguro do paciente. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Pés com ponteiros antiderrapantes em borracha ou material equivalente, garantindo estabilidade durante o uso. Estrutura com estabilidade reforçada para uso terapêutico contínuo. Acabamento livre de arestas cortantes ou partes expostas que possam oferecer risco ao usuário. Requisitos de Segurança: Sistema de molas ou	UNID	20



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	elásticos totalmente protegido por capa ou espuma de segurança. Estrutura estável, resistente a impactos repetitivos. Superfície antiderrapante e de fácil higienização. Equipamento em conformidade com normas técnicas aplicáveis ao uso em reabilitação. Acessórios Mínimos: Capa de proteção para sistema de molas/elásticos.		
10	Kettlebell – 6 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 6 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4
11	Kettlebell – 10 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 10 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4
12	Kettlebell – 16 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 16 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4
13	Kit funcional de agilidade destinado à realização de exercícios de coordenação motora, equilíbrio, velocidade, resistência, treinamento funcional, fisioterapia e reabilitação física. Especificações mínimas: Kit composto por acessórios para treinamento de agilidade e coordenação motora, permitindo a montagem de diferentes circuitos funcionais. Contendo, no mínimo: 01 (uma) escada de agilidade confeccionada em material resistente, com comprimento aproximado de 4 a 6 metros e degraus ajustáveis; 10 (dez) cones de treinamento em material plástico resistente, com altura aproximada entre 20 e 30 cm; 10 (dez) barreiras ou obstáculos ajustáveis para exercícios de coordenação e mobilidade; 01 (uma) corda de pular ou acessório equivalente para treinamento funcional; 01 (uma) bolsa ou sacola para transporte e armazenamento dos componentes. Materiais confeccionados em plástico, PVC, nylon ou materiais equivalentes de alta resistência. Componentes leves, seguros e adequados para uso profissional. Produtos de fácil higienização e conservação. Permitir utilização em atividades de equilíbrio, propriocepção,	KIT	4



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	lateralidade, agilidade, fortalecimento e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
14	Mini Band elástica – Resistência Média, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, fisioterapia, reabilitação física, treinamento funcional e atividades de pilates. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) de resistência média, adequada para exercícios de membros superiores, inferiores e estabilização corporal. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Nível de resistência classificado como médio, proporcionando tensão progressiva durante os exercícios. Dimensões aproximadas: circunferência entre 25 cm e 35 cm e largura entre 5 cm e 8 cm. Espessura compatível com a resistência ofertada, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Material flexível, resistente a deformações e ao uso contínuo. Superfície de fácil higienização e limpeza. Não apresentar rachaduras, emendas ou irregularidades que comprometam sua utilização. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	40
15	Mini Band Elástica – Resistência Forte, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, pilates, treinamento funcional e exercícios de resistência, proporcionando maior intensidade durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) com resistência forte, indicada para exercícios de maior intensidade e fortalecimento muscular avançado. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: Circunferência: 25 cm a 35 cm; Largura: 5 cm a 8 cm. Espessura compatível com a resistência forte, garantindo segurança e durabilidade durante a utilização. Proporciona tensão progressiva e uniforme durante os exercícios. Superfície confortável, sem emendas ou irregularidades que possam causar desconforto ao usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de fortalecimento de membros inferiores e superiores, estabilidade articular, mobilidade, propriocepção, equilíbrio e condicionamento funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10
16	Mini Band Elástica – Resistência Leve, destinada à realização de exercícios de baixa resistência, fisioterapia, reabilitação física, pilates, mobilidade, alongamento e treinamento funcional, proporcionando resistência suave e progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) com resistência leve, indicada para exercícios de menor intensidade, reabilitação e fortalecimento muscular inicial. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: Circunferência: 25 cm a 35 cm; Largura: 5 cm a 8 cm. Espessura compatível com a resistência leve, proporcionando conforto e controle adequado dos movimentos. Proporciona tensão uniforme durante os exercícios resistidos. Superfície confortável, sem emendas ou irregularidades que possam causar desconforto ao usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de mobilidade, alongamento, fortalecimento muscular inicial, equilíbrio, propriocepção, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10
17	Faixa elástica resistência forte destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência forte, adequada para exercícios de maior intensidade e fortalecimento muscular. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência forte, garantindo segurança e	UNID	40



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	durabilidade durante o uso. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Superfície lisa ou texturizada, permitindo fácil higienização. Deve proporcionar tensão uniforme durante o alongamento e exercícios resistidos. Produto novo, de primeiro uso, sem rachaduras, emendas ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
18	Faixa Elástica de Resistência Média, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, pilates, alongamento, mobilidade e treinamento funcional, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência média, indicada para exercícios de intensidade moderada. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência média, garantindo segurança e durabilidade durante a utilização. Proporciona tensão uniforme durante o alongamento e exercícios resistidos. Superfície lisa, sem emendas ou irregularidades que comprometam o desempenho. Fácil higienização e limpeza. Indicada para fortalecimento muscular, exercícios de mobilidade, estabilidade articular, propriocepção, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10
19	Faixa Elástica de Resistência Leve, destinada à realização de exercícios de baixa resistência, alongamento, mobilidade, fisioterapia, reabilitação física, pilates e treinamento funcional, proporcionando resistência progressiva e segura durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência leve, indicada para exercícios de menor intensidade, reabilitação e fortalecimento inicial. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência leve, proporcionando alongamento confortável e controle adequado dos movimentos. Proporciona tensão uniforme durante os exercícios resistidos. Superfície lisa, sem emendas ou irregularidades que comprometam a segurança do usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de mobilidade, alongamento, fortalecimento muscular inicial, propriocepção, equilíbrio, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10
20	Colchonete D28, destinado à realização de exercícios de fisioterapia, reabilitação física, pilates, alongamentos, exercícios funcionais e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Confeccionado em espuma de poliuretano com densidade D28. Revestimento externo em material impermeável, lavável e resistente, como courvin, PVC ou material equivalente. Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm a 150 cm; Largura: 50 cm a 70 cm; Espessura: 3 cm a 5 cm. Espuma de alta resistência, proporcionando conforto, estabilidade e adequada absorção de impacto durante os exercícios. Revestimento com costuras reforçadas, resistente ao uso contínuo e à higienização frequente. Superfície antiderrapante ou com acabamento que proporcione maior segurança durante a utilização. Material de fácil limpeza e desinfecção. Livre de odores fortes e adequado para uso em ambientes de saúde. Produto novo, de primeiro uso, sem rasgos, deformações ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30
21	Bola Overball – 25 cm, destinada à utilização em exercícios de fisioterapia, reabilitação física, pilates, treinamento funcional, exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular e consciência corporal. Especificações mínimas: Bola inflável com diâmetro aproximado de 25 cm. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, como PVC ou material equivalente de alta qualidade. Superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante os exercícios. Material	UNID	30



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



	resistente a furos, deformações e ao uso contínuo. Possuir sistema de válvula que permita enchimento e ajuste da pressão interna. Acompanha dispositivo para enchimento, quando aplicável. Capacidade adequada para suportar exercícios terapêuticos e funcionais, com sistema antiestouro. Capacidade mínima 150 kg. Fácil higienização e limpeza. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
22	Adipômetro Clínico destinado à avaliação da composição corporal por meio da mensuração da espessura das dobras cutâneas, utilizado em avaliações físicas, fisioterapêuticas, nutricionais e acompanhamento da evolução corporal dos pacientes. Especificações mínimas: Equipamento para medição de dobras cutâneas com aplicação clínica e profissional. Construído em material resistente, leve e de fácil manuseio. Sistema de medição por pressão constante, garantindo maior precisão e padronização das avaliações. Faixa de medição aproximada de 0 mm a 80 mm ou superior. Resolução mínima de 1 mm. Possuir escala de leitura de fácil visualização. Ponteiros ou hastes de contato anatômicas, proporcionando melhor adaptação à pele. Mola ou sistema equivalente para controle da pressão exercida durante a medição. Design ergonômico para facilitar o uso pelo profissional. Acompanha manual de utilização e instruções de calibração, quando aplicável. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2
23	Bola Feijão Média – 90 x 45 cm, destinada à utilização em fisioterapia, reabilitação física, pilates, exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, coordenação motora e treinamento funcional. Especificações mínimas: Formato tipo feijão (oval), com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento x 45 cm de diâmetro. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, como PVC ou material equivalente de alta durabilidade. Superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante os exercícios. Tecnologia de resistência a furos ou sistema equivalente de segurança, permitindo uso contínuo em ambiente profissional. Capacidade mínima de suporte de carga de 120 kg. Possuir válvula de enchimento que permita ajuste da pressão interna. Acompanha bomba de ar para enchimento, quando aplicável. Material de fácil higienização e limpeza. Adequada para exercícios de estabilização, mobilidade, alongamento, equilíbrio, fortalecimento e reeducação postural. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3
24	Fita Métrica Ergonômica, Flexível e Retrátil destinada à realização de avaliações antropométricas, mensurações corporais e acompanhamento de medidas em atendimentos de fisioterapia, nutrição, pilates e demais avaliações clínicas. Especificações mínimas: Fita métrica flexível e retrátil, adequada para medição corporal. Comprimento mínimo de 150 cm. Graduação em centímetros e milímetros, com escala de fácil leitura. Fita confeccionada em material resistente, flexível e não deformável, como fibra de vidro revestida, PVC ou material equivalente. Sistema retrátil com botão de acionamento para recolhimento da fita. Estojo compacto com design ergonômico, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Extremidade com encaixe ou ponta metálica/plástica reforçada para facilitar a medição. Leve, portátil e de fácil higienização. Resistente ao uso contínuo em ambiente profissional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15
25	Lâmpada para Infravermelho destinada ao uso em equipamentos de fisioterapia para aplicação de calor terapêutico superficial, auxiliando nos procedimentos de reabilitação, analgesia, relaxamento muscular e aumento da circulação local, conforme indicação profissional. Especificações mínimas: Lâmpada de emissão de radiação infravermelha para uso terapêutico em fisioterapia. Potência mínima de 150 W. Tensão elétrica compatível com a rede local de 127 V. Base/soquete padrão compatível com equipamentos de infravermelho utilizados em fisioterapia. Bulbo confeccionado em vidro resistente ao calor, com acabamento adequado para emissão de radiação infravermelha. Comprimento de onda compatível com	UNID	4



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	aplicações terapêuticas por infravermelho. Produto destinado ao uso profissional em clínicas de fisioterapia e reabilitação. Fácil instalação e substituição. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
26	Caixa de som portátil destinada à reprodução de áudio em atividades institucionais, eventos, palestras, campanhas educativas, treinamentos, aulas coletivas, práticas de fisioterapia, pilates e demais ações promovidas pela Secretaria de Saúde. Especificações mínimas: Potência de saída mínima de 240 W RMS. Sistema de som portátil com alto-falantes integrados de alta eficiência. Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música de boa qualidade. Conectividade, no mínimo, por Bluetooth. Entradas para USB, cartão MicroSD ou SD, e entrada auxiliar (P2 ou equivalente). No mínimo 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada para instrumento ou microfone adicional, com controle de volume independente, quando aplicável. Função de reprodução de arquivos de áudio por dispositivos USB. Painel de controle integrado para ajuste de volume e demais funções. Alimentação por bateria recarregável interna e por rede elétrica. Autonomia mínima da bateria de 4 (quatro) horas em uso contínuo, em volume moderado. Bivolt automático (127/220 V) ou acompanhado de fonte compatível. Alça, rodas ou outro sistema que facilite o transporte. Gabinete resistente a impactos leves e adequado ao uso portátil. Acompanha, no mínimo, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2
27	Kit de microfone sem fio tipo headset, destinado à amplificação de voz em palestras, treinamentos, eventos, atividades educativas, aulas coletivas, fisioterapia, pilates e demais ações promovidas pela Secretaria de Saúde. Especificações mínimas: Kit composto por, no mínimo: 01 (um) microfone tipo headset; 01 (um) transmissor sem fio compatível; 01 (um) receptor sem fio; Fonte de alimentação do receptor; Cabos para conexão; Manual de instruções em português. Sistema de transmissão sem fio em frequência UHF ou tecnologia digital equivalente, com sinal estável e baixa interferência. Alcance mínimo de 30 metros em área livre. Resposta de frequência adequada para reprodução clara da voz humana. Microfone com cápsula de boa sensibilidade e haste ajustável. Headset leve, anatômico e confortável, com ajuste para diferentes usuários. Receptor com indicador de nível de sinal e alimentação. Saídas de áudio compatíveis com caixas de som, mesas de som e amplificadores (XLR e/ou P10, conforme o modelo). Alimentação do transmissor por bateria ou pilhas recarregáveis ou substituíveis. Autonomia mínima de 6 (seis) horas de funcionamento contínuo. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação e também as garantias gerais dispostas no Código do Consumidor.

5.2 TABELA DE VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Balança eletrônica de bioimpedância tetrapolar, destinada à avaliação da composição corporal de pacientes, por meio da análise de impedância bioelétrica, permitindo a obtenção de parâmetros para acompanhamento nutricional, clínico e fisioterapêutico. Especificações mínimas: Tecnologia de bioimpedância tetrapolar (08 eletrodos táteis, sendo 04 para os pés e 04 para as mãos), proporcionando análise segmentar da composição corporal. Capacidade mínima de pesagem de 180 kg. Divisão (precisão) mínima de	UNID	2	1.882,83	3.765,66



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	100 g. Plataforma antiderrapante e de fácil higienização. Display digital em LCD ou LED de fácil visualização. Avaliação, no mínimo, dos seguintes parâmetros: Peso corporal; Índice de Massa Corporal (IMC); Percentual de gordura corporal; Massa muscular; Água corporal total; Massa óssea; Taxa de metabolismo basal; Gordura visceral. Comunicação com computador ou dispositivo móvel por USB, Bluetooth ou tecnologia equivalente, quando disponível no modelo ofertado. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) ou bateria recarregável. Estrutura resistente, estável e adequada para uso profissional em serviços de saúde. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de operação em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Assistência técnica autorizada no território nacional. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.				
2	Step profissional destinado à realização de exercícios de fisioterapia, treinamento funcional, pilates e atividades de condicionamento físico. Especificações mínimas: confeccionado em EVA expandido de alta densidade ou polietileno de alta resistência. Plataforma confeccionada em material de alta resistência, com superfície antiderrapante. Estrutura resistente a impactos e ao uso contínuo em ambiente profissional. Dimensões mínimas: 60x28x10 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Base com apoios antiderrapantes que proporcionem estabilidade durante o uso. Material de fácil limpeza e higienização. Cor preferencialmente escura ou neutra. Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30	125,11	3.753,30
3	Halter Emborrachado – 2 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 2 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4	50,43	201,72
4	Halter Emborrachado – 3 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 3 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4	60,27	241,08
5	Halter Emborrachado – 4 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 4 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à	PAR	4	103,81	415,24



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
6	Halter Emborrachado – 5 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, treinamento funcional, fisioterapia e atividades de pilates. Especificações mínimas: Peso nominal de 5 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido ou aço maciço, revestido com material emborrachado de alta resistência. Revestimento resistente à abrasão, umidade, produtos de limpeza impactos, com tolerância máxima de $\pm 3\%$. Formato anatômico que proporcione empunhadura confortável e segura. Extremidades com formato sextavado ou similar, que impeçam o rolamento quando apoiado sobre superfícies planas. Identificação permanente do peso gravada ou em alto-relevo. Material de fácil higienização. Cor livre, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4	102,71	410,84
7	Tornozeleira de Peso – 2 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, fisioterapia, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Peso nominal de 2 kg por unidade. Confeccionada em material resistente, com revestimento externo em tecido sintético, lona, neoprene ou material equivalente de alta durabilidade. Preenchimento interno com material adequado para proporcionar distribuição uniforme do peso. Fechamento por sistema de velcro ou outro mecanismo ajustável, garantindo fixação segura ao membro durante os exercícios. Costuras reforçadas, resistentes ao uso contínuo. Formato anatômico, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao usuário. Material de fácil limpeza e higienização. Resistente à umidade e ao suor. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4	37,51	150,04
8	Tornozeleira de Peso – 3 kg, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, reabilitação física, fisioterapia, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Peso nominal de 3 kg por unidade. Confeccionada em material resistente, com revestimento externo em tecido sintético, lona, neoprene ou material equivalente de alta durabilidade. Preenchimento interno com material adequado para proporcionar distribuição uniforme do peso. Fechamento por sistema de velcro ou outro mecanismo ajustável, garantindo fixação segura ao membro durante os exercícios. Costuras reforçadas, resistentes ao uso contínuo. Formato anatômico, proporcionando conforto e liberdade de movimentos ao usuário. Material de fácil limpeza e higienização. Resistente à umidade e ao suor. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	PAR	4	46,57	186,28
9	Cama Elástica Proprioceptiva/Mini trampolim, destinada à reabilitação motora, estimulação vestibular, treino de equilíbrio, coordenação motora e atividades de fisioterapia em pacientes pediátricos e adultos. Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento novo, sem uso anterior. Estrutura tipo cama elástica terapêutica (mini trampoline) para uso profissional em fisioterapia. Base estrutural confeccionada em aço carbono	UNID	20	355,00	7.100,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	com pintura eletrostática ou material de igual ou superior resistência à corrosão. Sistema de molas metálicas ou elásticos de alta resistência, protegidos por revestimento de segurança. Área de salto com superfície em lona ou material sintético de alta resistência, antiderrapante e lavável. Diâmetro mínimo da área de salto de 90 cm, podendo ser superior. Altura baixa (perfil reduzido), facilitando o acesso seguro do paciente. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Pés com ponteiros antiderrapantes em borracha ou material equivalente, garantindo estabilidade durante o uso. Estrutura com estabilidade reforçada para uso terapêutico contínuo. Acabamento livre de arestas cortantes ou partes expostas que possam oferecer risco ao usuário. Requisitos de Segurança: Sistema de molas ou elásticos totalmente protegido por capa ou espuma de segurança. Estrutura estável, resistente a impactos repetitivos. Superfície antiderrapante e de fácil higienização. Equipamento em conformidade com normas técnicas aplicáveis ao uso em reabilitação. Acessórios Mínimos: Capa de proteção para sistema de molas/elásticos.				
10	Kettlebell – 6 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 6 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4	188,66	754,64
11	Kettlebell – 10 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 10 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4	141,25	565,00
12	Kettlebell – 16 kg, destinado à realização de exercícios de fortalecimento muscular, treinamento funcional, fisioterapia, reabilitação física e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Peso nominal de 16 kg por unidade. Fabricado em ferro fundido, aço ou material de alta resistência. Revestimento externo em material resistente (borracha, vinil ou equivalente), proporcionando proteção contra impactos e preservação das superfícies de uso. Alça ergonômica, integrada ao corpo do equipamento, com acabamento que permita empunhadura firme e segura. Base plana e estável, permitindo apoio seguro no solo sem risco de tombamento. Superfície de fácil higienização e resistente ao uso contínuo. Identificação permanente do peso do equipamento. Design adequado para exercícios de força, equilíbrio, coordenação motora e reabilitação	UNID	4	204,77	819,08



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
13	Kit funcional de agilidade destinado à realização de exercícios de coordenação motora, equilíbrio, velocidade, resistência, treinamento funcional, fisioterapia e reabilitação física. Especificações mínimas: Kit composto por acessórios para treinamento de agilidade e coordenação motora, permitindo a montagem de diferentes circuitos funcionais. Contendo, no mínimo: 01 (uma) escada de agilidade confeccionada em material resistente, com comprimento aproximado de 4 a 6 metros e degraus ajustáveis; 10 (dez) cones de treinamento em material plástico resistente, com altura aproximada entre 20 e 30 cm; 10 (dez) barreiras ou obstáculos ajustáveis para exercícios de coordenação e mobilidade; 01 (uma) corda de pular ou acessório equivalente para treinamento funcional; 01 (uma) bolsa ou sacola para transporte e armazenamento dos componentes. Materiais confeccionados em plástico, PVC, nylon ou materiais equivalentes de alta resistência. Componentes leves, seguros e adequados para uso profissional. Produtos de fácil higienização e conservação. Permitir utilização em atividades de equilíbrio, propriocepção, lateralidade, agilidade, fortalecimento e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	KIT	4	199,62	798,48
14	Mini Band elástica – Resistência Média, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, mobilidade, fisioterapia, reabilitação física, treinamento funcional e atividades de pilates. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) de resistência média, adequada para exercícios de membros superiores, inferiores e estabilização corporal. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Nível de resistência classificado como médio, proporcionando tensão progressiva durante os exercícios. Dimensões aproximadas: circunferência entre 25 cm e 35 cm e largura entre 5 cm e 8 cm. Espessura compatível com a resistência ofertada, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. Material flexível, resistente a deformações e ao uso contínuo. Superfície de fácil higienização e limpeza. Não apresentar rachaduras, emendas ou irregularidades que comprometam sua utilização. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	40	32,97	1.318,80
15	Mini Band Elástica – Resistência Forte, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, pilates, treinamento funcional e exercícios de resistência, proporcionando maior intensidade durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) com resistência forte, indicada para exercícios de maior intensidade e fortalecimento muscular avançado. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: Circunferência: 25 cm a 35 cm; Largura: 5 cm a 8 cm. Espessura compatível com a resistência forte, garantindo segurança e durabilidade durante a utilização. Proporciona tensão progressiva e uniforme durante os exercícios. Superfície confortável, sem emendas ou irregularidades que possam causar desconforto ao usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de fortalecimento de membros inferiores e superiores, estabilidade articular, mobilidade, propriocepção, equilíbrio e condicionamento funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	23,05	230,50



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



16	Mini Band Elástica – Resistência Leve, destinada à realização de exercícios de baixa resistência, fisioterapia, reabilitação física, pilates, mobilidade, alongamento e treinamento funcional, proporcionando resistência suave e progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica circular (loop) com resistência leve, indicada para exercícios de menor intensidade, reabilitação e fortalecimento muscular inicial. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Dimensões aproximadas: Circunferência: 25 cm a 35 cm; Largura: 5 cm a 8 cm. Espessura compatível com a resistência leve, proporcionando conforto e controle adequado dos movimentos. Proporciona tensão uniforme durante os exercícios resistidos. Superfície confortável, sem emendas ou irregularidades que possam causar desconforto ao usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de mobilidade, alongamento, fortalecimento muscular inicial, equilíbrio, propriocepção, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	36,35	363,50
17	Faixa elástica resistência forte destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, treinamento funcional e atividades de pilates, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência forte, adequada para exercícios de maior intensidade e fortalecimento muscular. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência forte, garantindo segurança e durabilidade durante o uso. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Superfície lisa ou texturizada, permitindo fácil higienização. Deve proporcionar tensão uniforme durante o alongamento e exercícios resistidos. Produto novo, de primeiro uso, sem rachaduras, emendas ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	40	13,95	558,00
18	Faixa Elástica de Resistência Média, destinada à realização de exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação física, pilates, alongamento, mobilidade e treinamento funcional, proporcionando resistência progressiva durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência média, indicada para exercícios de intensidade moderada. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta resistência e elasticidade. Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência média, garantindo segurança e durabilidade durante a utilização. Proporciona tensão uniforme durante o alongamento e exercícios resistidos. Superfície lisa, sem emendas ou irregularidades que comprometam o desempenho. Fácil higienização e limpeza. Indicada para fortalecimento muscular, exercícios de mobilidade, estabilidade articular, propriocepção, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	10	9,81	98,10
19	Faixa Elástica de Resistência Leve, destinada à realização de exercícios de baixa resistência, alongamento, mobilidade, fisioterapia, reabilitação física, pilates e treinamento funcional, proporcionando resistência progressiva e segura durante os movimentos. Especificações mínimas: Faixa elástica com resistência leve, indicada para exercícios de menor intensidade, reabilitação e fortalecimento inicial. Confeccionada em látex natural, borracha sintética ou material equivalente de alta qualidade e elasticidade.	UNID	10	20,70	207,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	Material flexível, resistente a rasgos, deformações e ao uso contínuo. Comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,50 m. Largura aproximada entre 10 cm e 15 cm. Espessura compatível com a resistência leve, proporcionando alongamento confortável e controle adequado dos movimentos. Proporciona tensão uniforme durante os exercícios resistidos. Superfície lisa, sem emendas ou irregularidades que comprometam a segurança do usuário. Fácil higienização e limpeza. Indicada para exercícios de mobilidade, alongamento, fortalecimento muscular inicial, propriocepção, equilíbrio, coordenação motora e recuperação funcional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
20	Colchonete D28, destinado à realização de exercícios de fisioterapia, reabilitação física, pilates, alongamentos, exercícios funcionais e atividades de condicionamento corporal. Especificações mínimas: Confeccionado em espuma de poliuretano com densidade D28. Revestimento externo em material impermeável, lavável e resistente, como courvin, PVC ou material equivalente. Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm a 150 cm; Largura: 50 cm a 70 cm; Espessura: 3 cm a 5 cm. Espuma de alta resistência, proporcionando conforto, estabilidade e adequada absorção de impacto durante os exercícios. Revestimento com costuras reforçadas, resistente ao uso contínuo e à higienização frequente. Superfície antiderrapante ou com acabamento que proporcione maior segurança durante a utilização. Material de fácil limpeza e desinfecção. Livre de odores fortes e adequado para uso em ambientes de saúde. Produto novo, de primeiro uso, sem rasgos, deformações ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30	30,75	922,50
21	Bola Overball – 25 cm, destinada à utilização em exercícios de fisioterapia, reabilitação física, pilates, treinamento funcional, exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular e consciência corporal. Especificações mínimas: Bola inflável com diâmetro aproximado de 25 cm. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, como PVC ou material equivalente de alta qualidade. Superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante os exercícios. Material resistente a furos, deformações e ao uso contínuo. Possuir sistema de válvula que permita enchimento e ajuste da pressão interna. Acompanha dispositivo para enchimento, quando aplicável. Capacidade adequada para suportar exercícios terapêuticos e funcionais, com sistema antiestouro. Capacidade mínima 150 kg. Fácil higienização e limpeza. Produto novo, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	30	33,08	992,40
22	Adipômetro Clínico destinado à avaliação da composição corporal por meio da mensuração da espessura das dobras cutâneas, utilizado em avaliações físicas, fisioterapêuticas, nutricionais e acompanhamento da evolução corporal dos pacientes. Especificações mínimas: Equipamento para medição de dobras cutâneas com aplicação clínica e profissional. Construído em material resistente, leve e de fácil manuseio. Sistema de medição por pressão constante, garantindo maior precisão e padronização das avaliações. Faixa de medição aproximada de 0 mm a 80 mm ou superior. Resolução mínima de 1 mm. Possuir escala de leitura de fácil visualização. Ponteiras ou hastes de contato anatômicas, proporcionando melhor adaptação à pele. Mola ou sistema equivalente para controle da pressão exercida durante a medição. Design ergonômico para facilitar o uso pelo profissional. Acompanha manual de utilização e instruções de calibração, quando aplicável. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	123,88	247,76



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



23	Bola Feijão Média – 90 x 45 cm, destinada à utilização em fisioterapia, reabilitação física, pilates, exercícios de equilíbrio, fortalecimento muscular, coordenação motora e treinamento funcional. Especificações mínimas: Formato tipo feijão (oval), com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento x 45 cm de diâmetro. Confeccionada em material resistente, flexível e atóxico, como PVC ou material equivalente de alta durabilidade. Superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante os exercícios. Tecnologia de resistência a furos ou sistema equivalente de segurança, permitindo uso contínuo em ambiente profissional. Capacidade mínima de suporte de carga de 120 kg. Possuir válvula de enchimento que permita ajuste da pressão interna. Acompanha bomba de ar para enchimento, quando aplicável. Material de fácil higienização e limpeza. Adequada para exercícios de estabilização, mobilidade, alongamento, equilíbrio, fortalecimento e reeducação postural. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	3	54,63	163,89
24	Fita Métrica Ergonômica, Flexível e Retrátil destinada à realização de avaliações antropométricas, mensurações corporais e acompanhamento de medidas em atendimentos de fisioterapia, nutrição, pilates e demais avaliações clínicas. Especificações mínimas: Fita métrica flexível e retrátil, adequada para medição corporal. Comprimento mínimo de 150 cm. Graduação em centímetros e milímetros, com escala de fácil leitura. Fita confeccionada em material resistente, flexível e não deformável, como fibra de vidro revestida, PVC ou material equivalente. Sistema retrátil com botão de acionamento para recolhimento da fita. Estojo compacto com design ergonômico, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Extremidade com encaixe ou ponta metálica/plástica reforçada para facilitar a medição. Leve, portátil e de fácil higienização. Resistente ao uso contínuo em ambiente profissional. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	15	7,77	116,55
25	Lâmpada para Infravermelho destinada ao uso em equipamentos de fisioterapia para aplicação de calor terapêutico superficial, auxiliando nos procedimentos de reabilitação, analgesia, relaxamento muscular e aumento da circulação local, conforme indicação profissional. Especificações mínimas: Lâmpada de emissão de radiação infravermelha para uso terapêutico em fisioterapia. Potência mínima de 150 W. Tensão elétrica compatível com a rede local de 127 V. Base/soquete padrão compatível com equipamentos de infravermelho utilizados em fisioterapia. Bulbo confeccionado em vidro resistente ao calor, com acabamento adequado para emissão de radiação infravermelha. Comprimento de onda compatível com aplicações terapêuticas por infravermelho. Produto destinado ao uso profissional em clínicas de fisioterapia e reabilitação. Fácil instalação e substituição. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	4	103,13	412,52
26	Caixa de som portátil destinada à reprodução de áudio em atividades institucionais, eventos, palestras, campanhas educativas, treinamentos, aulas coletivas, práticas de fisioterapia, pilates e demais ações promovidas pela Secretaria de Saúde. Especificações mínimas: Potência de saída mínima de 240 W RMS. Sistema de som portátil com alto-falantes integrados de alta eficiência. Resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música de boa qualidade. Conectividade, no mínimo, por Bluetooth. Entradas para USB, cartão MicroSD ou SD, e entrada auxiliar (P2 ou equivalente). No mínimo 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) entrada para instrumento ou microfone adicional, com controle de	UNID	2	1411,47	2.822,94



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



	volume independente, quando aplicável. Função de reprodução de arquivos de áudio por dispositivos USB. Pannel de controle integrado para ajuste de volume e demais funções. Alimentação por bateria recarregável interna e por rede elétrica. Autonomia mínima da bateria de 4 (quatro) horas em uso contínuo, em volume moderado. Bivolt automático (127/220 V) ou acompanhado de fonte compatível. Alça, rodas ou outro sistema que facilite o transporte. Gabinete resistente a impactos leves e adequado ao uso portátil. Acompanha, no mínimo, cabo de alimentação e manual de instruções em português. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
27	Kit de microfone sem fio tipo headset, destinado à amplificação de voz em palestras, treinamentos, eventos, atividades educativas, aulas coletivas, fisioterapia, pilates e demais ações promovidas pela Secretaria de Saúde. Especificações mínimas: Kit composto por, no mínimo: 01 (um) microfone tipo headset; 01 (um) transmissor sem fio compatível; 01 (um) receptor sem fio; Fonte de alimentação do receptor; Cabos para conexão; Manual de instruções em português. Sistema de transmissão sem fio em frequência UHF ou tecnologia digital equivalente, com sinal estável e baixa interferência. Alcance mínimo de 30 metros em área livre. Resposta de frequência adequada para reprodução clara da voz humana. Microfone com cápsula de boa sensibilidade e haste ajustável. Headset leve, anatômico e confortável, com ajuste para diferentes usuários. Receptor com indicador de nível de sinal e alimentação. Saídas de áudio compatíveis com caixas de som, mesas de som e amplificadores (XLR e/ou P10, conforme o modelo). Alimentação do transmissor por bateria ou pilhas recarregáveis ou substituíveis. Autonomia mínima de 6 (seis) horas de funcionamento contínuo. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	2	318,63	637,26
TOTAL GERAL					28.253,08

5.3. Memória de Cálculo e Justificativa da Metodologia

A estimativa das quantidades dos equipamentos e materiais a serem adquiridos foi definida mediante levantamento das necessidades do serviço de fisioterapia e das atividades de pilates desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a demanda atual, a capacidade operacional do setor e a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

5.3.1 Metodologia utilizada

A metodologia adotada para definição das quantidades considerou os seguintes critérios:

- Levantamento dos equipamentos e materiais atualmente disponíveis no setor;
- Identificação dos itens necessários para complementar a estrutura existente;
- Avaliação das condições de conservação e vida útil dos equipamentos em uso;
- Quantificação dos profissionais envolvidos nas atividades;
- Análise da média de atendimentos fisioterapêuticos realizados;
- Levantamento do número estimado de usuários atendidos nas aulas de pilates;
- Necessidade de disponibilidade simultânea dos materiais durante os atendimentos;



- Previsão de reposição de materiais sujeitos ao desgaste pelo uso contínuo.

5.3.2 Memória de Cálculo

A definição das quantidades foi realizada considerando:

- Equipamentos permanentes

Quantidade estimada = necessidade de atendimento simultâneo dos profissionais + substituição de equipamentos sem condições adequadas de uso + ampliação da capacidade operacional.

- Materiais e acessórios de uso contínuo

Quantidade estimada = consumo médio mensal × período de utilização previsto + margem de reposição.

5.3.3 Justificativa da metodologia

A metodologia utilizada busca assegurar que as quantidades previstas sejam suficientes para atender à demanda existente, evitando tanto a aquisição excessiva de materiais quanto a insuficiência que possa comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde.

O dimensionamento foi baseado em critérios técnicos e operacionais, considerando a utilização efetiva dos equipamentos nas atividades de fisioterapia, reabilitação física e aulas de pilates, bem como a necessidade de garantir segurança, eficiência e qualidade no atendimento aos usuários.

A estimativa também observa os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando a melhor aplicação dos recursos públicos e assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da Administração Municipal.

5.3.4 Formação da Cesta de Preços

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) II (contratações similares de outros entes públicos no PNCP) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso II foram coletadas contratações similares publicadas no PNCP (12 meses, valores homologados, validadas por inteligência artificial). Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados. Os incisos não utilizados foram suprimidos do mapa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A execução do objeto dar-se-á por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, visando ao fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais destinados aos serviços de fisioterapia e às aulas de pilates desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se estes apenas como referência para futuras contratações, que serão realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura, entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante, quando aplicáveis.

A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS Japira, por intermédio do Departamento Municipal de licitações, informará e enviará o contrato/Ata para a assinatura da empresa contratada e publicará o extrato do contrato para dar início a execução em conformidade com os critérios de prazo e local de entrega, recebimento definitivo e provisório, emissão de nota fiscal (em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS JAPIRA, CNPJ 09.342.537/0001-04), empenho, liquidação e pagamento. definidos nos itens a seguir.

6.1. Condições Gerais de Execução

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo, bem como a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos, sendo vedada a entrega de produtos em desacordo com o solicitado ou com indícios de avarias, defeitos ou baixa qualidade.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido, podendo ser realizada de forma única ou parcelada, conforme necessidade da Administração.

Os materiais serão recebidos na forma prevista em lei, sendo:

- Recebimento provisório: para conferência inicial de quantidade e conformidade com o solicitado;
- Recebimento definitivo: após verificação técnica e aprovação pelos profissionais responsáveis, atestando sua adequação ao uso terapêutico.

Em caso de desconformidade, a contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus ao Município.

Os materiais deverão apresentar durabilidade e segurança sendo preferencialmente confeccionados em material atóxico, resistente e de fácil higienização, considerando o uso compartilhado entre profissionais e usuários.

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de garantia legal, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos apresentados.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



A execução do objeto deverá assegurar a continuidade das atividades terapêuticas desenvolvidas pelos serviços de Fisioterapia e Pilates, contribuindo para a eficiência, efetividade e qualidade do atendimento prestado à população.

6.2. Etapas da Execução

A execução do objeto referente à aquisição de equipamentos e materiais será realizada de forma estruturada, conforme as etapas descritas a seguir:

1. Emissão da Ordem de Fornecimento: A execução se inicia com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, especificando os itens, quantitativos, prazos e local de entrega.
2. Planejamento e Separação dos Itens pela Contratada: A contratada deverá proceder à separação, conferência e preparação dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo a conformidade dos produtos antes do envio.
3. Entrega dos Materiais: A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.
4. Recebimento Provisório: No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor responsável, para verificação inicial de quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas.
5. Conferência Técnica: Os materiais serão submetidos à análise dos profissionais responsáveis, que verificarão a adequação dos itens às finalidades terapêuticas e pedagógicas.
6. Recebimento Definitivo: Após a conferência e aprovação, será realizado o recebimento definitivo, com o devido atesto na nota fiscal, formalizando o aceite dos materiais.
7. Substituição de Itens Inadequados (quando necessário): Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo estipulado pela Administração, sem ônus ao Município.
8. Utilização dos Materiais nos Atendimentos: Após o recebimento definitivo, os materiais serão incorporados às rotinas de atendimento, sendo utilizados em atividades terapêuticas, educativas e de estimulação dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A entrega poderá ser realizada de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Caso haja necessidade devidamente justificada, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo, mediante solicitação formal da contratada antes do término do prazo inicialmente estipulado, desde que não haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Local de Execução/Entrega

Os materiais serão entregues na Unidade de Saúde DR. Cesar Augusto Luigi de Oliveira, s/n, situado na Travessa José Costa, s/n, centro, na cidade de Japira/PR, dentro do prazo estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de transporte, carga e descarga.

6.5. Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório**
No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor responsável, para verificação inicial de quantidade, integridade e conformidade com as especificações contratadas.
- **Conferência Técnica**
Os materiais serão submetidos à análise dos profissionais responsáveis (Fisioterapeutas e Educador(a) Físico), que verificarão a adequação dos itens às finalidades terapêuticas.
- **Recebimento Definitivo**
Após a conferência e aprovação, será realizado o recebimento definitivo, com o devido atesto na nota fiscal, formalizando o aceite dos materiais.
- **Substituição de Itens Inadequados (quando necessário)**
Caso sejam identificadas inconformidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo estipulado pela Administração, sem ônus ao Município.

6.6. Responsabilidades da Contratada

São responsabilidades da contratada:

- Cumprir integralmente as especificações contratuais;
- Fornecer materiais de qualidade compatíveis com o objeto;
- Corrigir falhas identificadas pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público durante a execução;
- Observar as normas de segurança, garantia e demais legislações aplicáveis.

6.7. Fiscalização Contratual

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços prestados, registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



6.8. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão da entrega e instalação dos móveis, mediante apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato e comprovação do recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

7.1 O contrato para a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao uso da Fisioterapia e aula de Pilates será executado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal Saúde.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Os bens decorrentes desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo às especificações usuais de mercado. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Juntamente com a prorrogação do prazo de vigência será admitida a renovação dos quantitativos da licitação.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7 Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor MARCUS VINICIUS MIRANDA

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, o gestor do contrato terá o suporte dos órgãos de controle interno e jurídico para o desempenho de suas atribuições.

Será gestor do contrato o Secretário Municipal de Saúde, DEMÉTRIOS LUÍS PEREIRA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens deverão ser entregues na Unidade de Saúde Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, s/n, centro na cidade de Japira, em horário comercial e serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Do Local, Prazo de Entrega e Aceitação do Bem

8.2.1 Local de entrega: Unidade de Saúde Dr. Cesar Augusto Luigi de Oliveira, s/n, centro na cidade de Japira, em horário comercial.

8.2.2 Prazo de entrega: 15 (quinze) dias após a requisição, podendo ser estendido mediante justificativa prévia.

8.2.3 Condições de Aceitação: As condições da aceitação dependerão do atendimento das especificações do objeto a ser adquirido estarem de acordo com o descrito neste Termo.

8.3 Emissão da Nota Fiscal, Empenho e Liquidação

8.3.1 Para a realização do Empenho e Liquidação as notas fiscais deverão ser emitidas em nome de **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS JAPIRA, CNPJ/MF sob n.º 09.342.537/0001-04**, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, na cidade de Japira – PR – CEP 84.920.000.

8.3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8 . Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)*

Compete ao Compete Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde:

9.1 Emitir a autorização de compra;

9.2 Solicitar a aplicação de penalidades e sanções cabíveis;

9.3 Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



9.4 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas no edital;

9.5 Informar ao Departamento de Licitações e Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

9.6 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, após a realização da vistoria, o bem que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedora;

9.8 Efetivar o recebimento definitivo após a vistoria e conferência dos requisitos do bem adquirido;

8.9. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

10.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência durante o período de duração do contrato;

10.2 Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.4 Ter revisado ou cancelado o contrato, quando não cumprir as obrigações estipuladas no certame;

10.5 Atender a demanda, com os preços registrados no contrato, garantida a compensação dos valores caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.6 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

10.7 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.9 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, uma vez que se trata da aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento em saúde.

Ainda assim, a Administração adotará medidas para minimizar possíveis impactos ambientais, tais como:

- priorização, sempre que possível, de equipamentos produzidos com materiais de maior durabilidade, eficiência e qualidade;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes;
- incentivo ao fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou recicladas, quando disponível no mercado, sem prejuízo da competitividade;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos equipamentos substituídos, observando a legislação vigente e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município;
- utilização racional dos equipamentos, buscando ampliar sua vida útil por meio de conservação e manutenção preventiva;
- observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende às necessidades da Administração e do interesse público, apresentando baixo impacto ambiental, sendo possível adotar medidas mitigadoras para reduzir a geração de resíduos e promover o uso sustentável dos recursos durante toda a vida útil dos equipamentos e materiais.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

12.1 Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Japira/PR observará as disposições do Decreto nº 77/2025.

12.2 O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação assumida neste instrumento sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

12.3 O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá resultar nas seguintes penalidades: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, a declaração de inidoneidade. A aplicação dessas sanções ocorrerá sempre após a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme detalhado na minuta do contrato anexa ao Edital.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que os itens possuem características independentes e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas no edital e em seus anexos.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, no que couber:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida;
- declarações previstas na legislação e no edital.

A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, quando tal exigência for considerada necessária pela Administração.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem condições incompatíveis com as exigências do edital ou preços inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que atenda às exigências de habilitação, apresente proposta exequível e cumpra integralmente as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Após a homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com vigência estabelecida no edital, durante a qual poderão ser realizadas as contratações decorrentes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, quantitativos estimados e preços registrados.

A Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, constituindo estes mera estimativa de consumo, podendo as contratações ocorrer de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária.

14 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de R\$ 28.253,08 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito

centavos), conforme detalhado no item 5.2 e pesquisa de preços realizada e devidamente juntada aos autos.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

Os Recursos utilizados para tal contratação serão os seguintes:

Secretaria	Proj. Atividade	Natureza da Despesa	Desdobramento	Fonte	Cód. Reduzido
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	568E	3019
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	569E	3021
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.43.00 MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	568E	3019
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.43.00 MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	569E	3021
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	568E	3019
00 7. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	569E	3021
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.87.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	518EA	3220



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.87.00 MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	000EA	3193
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	000EA	3193
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.10.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	518EA	3220
007. 001. Fundo Municipal de Saúde	10.301.0007.2026. Manutenção da Atenção Primária	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.10.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	000EA	3193

16 PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, Resolução SESA 773/2019 e a Resolução 1071/2021 os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual evitando práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas.

Japira, 20 de julho de 2026.

DEMÉTRIOS LUÍS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

MARCUS VINICIUS MIRANDA
Fiscal da contratação



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO I

GUIA DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(Base legal: Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e melhores práticas)

MATRIZ DE RASTREABILIDADE DOCUMENTAL E LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO TR

Componente do TR	Responsável pela Elaboração	Lei Aplicável (Lei 14.133/2021)	Fonte da Informação
1. Definição do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, § 1º; Art. 6º, XXIII	ETP (Seção 7)
2. Fundamentação da Necessidade	Secretaria solicitante	Art. 40, I	DFD (Seção 1)
3. Descrição da Solução	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'b'	ETP (Seção 7)
4. Requisitos da Contratação	Secretaria solicitante	Art. 40, I, 'c'	DFD e ETP (Seção 2)
5. Modelo de Execução do Objeto	Secretaria solicitante	Art. 40, II	DFD / ETP
6. Modelo de Gestão do Contrato	Secretaria solicitante	Art. 40, III; Art. 117	ETP / Mapa de Riscos
7. Critérios de Medição e Pagamento	Secretaria solicitante	Art. 40, IV	ETP
8. Obrigações da Contratante	Secretaria solicitante	Art. 92, X, XI, XIV	DFD / ETP
9. Obrigações da Contratada	Secretaria solicitante	Art. 92, XIV, XVI, XVII	DFD / ETP / Mapa de Riscos
10. Critérios de Sustentabilidade	Secretaria solicitante	Art. 18, §1º, XII; Art. 45	DFD (Seção 6) / ETP
11. Sanções Administrativas	Secretaria solicitante	Arts. 155 e 156	Mapa de Riscos / Padrão
12. Forma e Critérios de Seleção	Secretaria solicitante	Art. 40, V	ETP (Seção 14)
13. Estimativa do Valor	Secretaria solicitante	Art. 40, V, 'c'	ETP (Seção 6)
14. Adequação Orçamentária	Setor de Contabilidade	Art. 40, VI	Declaração da Contabilidade



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Japira/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº (NUMERO DO PREGÃO)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), CNPJ de nº ____/____/____, com sede na Rua _____ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP / MEI

() Não se Enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006

Ou

DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte – EPP

() Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

I – Não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do Art. 3º da referida Lei Complementar;

II – Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

III - No ano-calendário de realização do presente credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.1 Declara ainda estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. Declaração Inidoneidade.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declaração de inexistência de Parentes.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurada pelo Município de Japira-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

5.1. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico de nº ____/2025 da Prefeitura Municipal de Japira/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

7. Declaração de autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para o cumprimento das obrigações do objeto do Edital de Licitação em referência, bem como da legislação pertinente e assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários.

8. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, que a empresa (identificação), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pelos documentos apresentados; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em Lei e em outras normas específicas.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO III

Documentos para habilitação

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TAMBÉM DEVERÁ OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.8 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) / municipal (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 Qualificações Técnicas Adicionais.

a) **Comprovação de regularidade do produto perante a ANVISA**, mediante registro, notificação ou documento equivalente, quando exigido pela legislação sanitária;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, quando exigível pela legislação sanitária para a comercialização dos produtos ofertados;

c) **Catálogos, fichas técnicas ou documentos do fabricante**, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais ofertados, quando necessários para comprovação do atendimento às exigências do edital.

5. Das declarações Diversas.

5.1 Juntamente com os demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações inseridas no **Anexo II e V**.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Japira
Referente Pregão Eletrônico Nº _____

A empresa **[Inserir Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço Completo]**, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação em referência.

Para fins de plena e regular comunicação entre esta licitante e a Administração Pública, elegem-se como **meios de comunicação oficiais** os canais abaixo indicados, os quais serão considerados válidos e eficazes para qualquer ato da contratação, desde o esclarecimento de dúvidas simples até o recebimento e envio de notificações, intimações e documentos oficiais:

- **Telefone / WhatsApp Principal:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **Telefone / WhatsApp Alternativo:** [Inserir Número com DDD e Nome do Responsável]
- **E-mail Principal:** [Inserir E-mail]
- **E-mail Alternativo (ou outro meio, se houver):** [Inserir E-mail]

OBJETO:

O Valor Unitário e Total, fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

- 1) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe.
- 2) Prazo de validade da proposta:(mínimo de 60 dias).
- 3) Prazo para entrega do objeto: (descrever de acordo com o edital)
- 4) Condições de Pagamento;(de acordo com o edital).
- 5) Dados Bancários para Depósito/Pagamento:
Banco: [Inserir Nome e Código do Banco]
Agência: [Inserir Número da Agência]
Conta Corrente: [Inserir Número da Conta]
Chave PIX (se aplicável): [Inserir Chave PIX]
- 6) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)
Carimbo e CNPJ do declarante.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PARANÁ), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos externos a presente Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser observada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado da contratação, elaborado na fase interna do procedimento licitatório, adotando-se o índice IPCA como critério de atualização, nos termos da legislação vigente
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade